



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2009
PROCESSO N.º 2009.0021.4866-2 e PEDIDO N.º 20090253

PREZADOS SENHORES,

O(A) PREGOEIRO (A) DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, - Cambéba, CEP - 60830-120 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, que será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, pela Resolução N.º 04 de 06/03/2008 do TJCE, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em centrais telefônicas instaladas em unidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará, com fornecimento de peças" nos termos do disposto nos anexos deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: ~~15/09/2009~~ as ~~09:00~~ horas (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ~~15/09/2009~~ as ~~09:00~~ horas (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ~~15/09/2009~~ as ~~09:30~~ horas (Horário de Brasília).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por telefone ou fax, conforme números abaixo, informando o número da licitação.

Fone: (85) 3216-2654

Fax: (85) 3216-2714

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 02 - QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

ANEXO 03 - RECIBO DE CORRESPONDÊNCIA

ANEXO 04 - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO 05 - FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

1.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;
- 1.2Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

2.RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 2.1O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3.CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1Poderão participar desta Licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

- 3.2É vedada a participação de:

- a)empresas que estejam em processo de recuperação judicial, concordata e falência;
- b)empresas que estejam cumprindo penas de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- c)empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração;
- d)empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;
- e)empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- f)servidores de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, por si ou por interposta pessoa, direta ou indiretamente, como licitante neste processo licitatório;
- g)estejam incluídas no cadastro de Inadimplência da Fazenda Estadual - CADINE - nos termos do artigo 3º da Lei n.º 12.411 de 02/01/1995.

- 3.1Não será permitida a participação de mais de uma empresa que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e também aos prepostos com procuração.

- 3.2O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, parágrafo 2.º, do Decreto n.º 5.450/2005;

- 3.3A **declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.**

4.REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a)Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b)Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - c)Abrir as propostas de preços;
 - d)Analisar a aceitabilidade das propostas;

- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 4.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;
- 4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitações-e;
- 4.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.4 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado;
- 4.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

- 4.8 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos.
Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado";
- 4.9 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

- 4.100 licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da **Lei Complementar 123, de 14/12/2006**, deverá declarar em campo específico do sistema.
- 4.11 No preenchimento da proposta eletrônica o licitante poderá mencionar, no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", detalhes do serviço a ser prestado e do produto ofertado, ficando **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO MESMO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, inclusive em arquivos anexos à proposta de preços.
- 4.12A validade da proposta será de no mínimo **60(sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 4.13Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 4.14A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- 4.15Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 4.16Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 4.17Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 4.18No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 4.19Quando a desconexão persistir por tempo superior a 4(quatro) horas, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de fax/e-mail divulgando data e hora a reabertura da sessão;
- 4.20A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 4.20.1Face imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 4.21O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 4.22Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) verificará também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital;

- 4.23 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital;
- 4.24 Se a proposta ou o lance de menor de valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente; verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 4.25 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
- 4.26 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 4.27 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**

5. PROPOSTA E FORNECIMENTO

- 5.1 A Proposta de Preços da Empresa vencedora deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação do TJCE, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública em 01 (uma) folha original rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com especificação detalhada do produto.
- 5.2 A proposta deverá explicitar:
- 5.2.1 O prazo de validade que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas;
- 5.2.2 Valor(es) unitário(s) e total(is), conforme **Anexo 02, do Edital**, devendo o valor global ser escrito em numeral e por extenso;
- 5.3 Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **menor preço global anual**, conforme Anexo 01 deste edital;
- 5.4 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor;
- 5.5 Serão rejeitadas as propostas que:
- 5.5.1 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
- 5.5.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do(a) PREGOEIRO (A);

5.6 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 6.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, observada as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;
- 6.2 O Sistema Gerenciador do Pregão Eletrônico (Banco do Brasil) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública;
- 6.3 Em cumprimento ao que se determina o **art. 44 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006**, será assegurada, no caso de empate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, devendo o Pregoeiro, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, adotar os procedimentos descritos nos subitens 6.9 e 6.10;
- 6.4 Entende-se por empate na modalidade de pregão, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte estejam compreendidas no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na etapa de lances ou da proposta de menor preço, caso não haja lances;
- 6.5 Após encerramento da etapa de lances, encerrado o tempo randômico, o sistema eletrônico identificará a existência de situação de empate, informando o nome da empresa. Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) convocará a empresa que se encontra em situação de empate, devendo esta, dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante esse período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance;
- 6.6 O prazo de 5 (cinco) minutos é decadência e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) dar encerramento à disputa do lote;
- 6.7 Os procedimentos descritos nos subitens 6.10 e 6.11 somente serão aplicados se a melhor oferta inicial (menor lance ou proposta de menor valor) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 6.8 Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade;
- 6.9 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 6.10 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 4.22 e 4.23 deste Edital, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;
- 6.11 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7 HABILITAÇÃO

- 7.1 Efetuados os procedimentos previstos no **item 4** deste Edital, o Licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, deverá encaminhar, no **prazo máximo de 48**

(quarenta e oito) horas, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação prevista abaixo, para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Comissão Permanente de Licitação, na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n - Cambéa, Cep - 60830-120;

7.1 Os Licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

7.1.1 *Certificado de Registro Cadastral (CRC)* expedido pela Secretaria de Administração Estadual do Ceará - SEAD, ou documento similar expedido pelo órgão competente do domicílio fiscal do Licitante;

7.1.2 *Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social - CND*, dentro do prazo de validade;

7.1.3 *Certidão Negativa de Débitos para com o FGTS*, emitido pela Caixa;

7.1.4 *Atestado(s) de capacidade técnica operacional e profissional, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado*, comprovando que o proponente executou, de forma satisfatória, serviços de manutenção preventiva e corretiva de central telefônica, com fornecimento de peças, por pelo menos 1 ano, com características compatíveis com as exigidas no presente edital;

7.1.5 *Dados do representante legal da empresa*, conforme ficha constante no ANEXO 04, comprovados através de procuração ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

7.1.6 *Declaração, caso exista após a data de sua emissão, algum fato superveniente*, que impeça sua habilitação, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, na forma do § 2º, Art. 32, da Lei n.º 8.666/93;

7.1.7 *Declaração que não possui em seu quadro funcional, nenhum menor de 18(dezoito) anos* em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16(dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(quatorze) anos.

7.2A documentação deverá ser apresentada em qualquer processo de fotocópia, obrigatoriamente autenticada em Cartório oficial, conforme Provimento n.º 006/97 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará sob pena de não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório.

7.3 Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes, emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se os mesmos forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório;

7.4 O(A) Pregoeiro(a) poderá também, solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo de 48(quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada;

7.5 Entre os documentos exigidos para habilitação, aqueles que possuem prazo de vencimento deverão estar dentro da validade estipulada na própria certidão, por ocasião do encaminhamento dos mesmos para análise por parte do(a) Pregoeiro(a).

7.6 Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.

7.7 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006;

7.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;

7.7.2 A não regularização no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

7.8 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos;

7.9 Se o licitante desatender às exigências previstas neste Item 7, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

8.1 Decairá do direito de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro dos **02 (dois) dias úteis** antecedentes à data fixada para abertura da sessão pública. Não serão reconhecidos pedidos de impugnação encaminhados via fax símile, telegrama e/ou e-mail.

8.1 Caberá o(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido o prazo de 3(três) dias para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o artigo 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso;

9.3 Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TJCE;

9.4 Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contra-razões enviadas por fax;

9.5 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

- 9.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- 9.7 Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo;
- 9.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.9 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via fac-símile/e-mail.

10 MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 A LICITANTE VENCEDORA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
- a) MULTA de 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta pela recusa da adjudicatária em assinar o contrato de execução dos serviços.
 - b) MULTA por atraso injustificado, conforme prazo instituído no Contrato, de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor global do serviço, até 30 (trinta) dias;
 - c) MULTA por atraso injustificado, na execução do serviço de 10% (dez por cento), do valor do contrato, quando o atraso for superior à 30 (trinta).
- 10.10 valor da multa aplicada será deduzida pelo TJCE, por ocasião do pagamento, momento em que se comunicará à LICITANTE VENCEDORA;
- 10.2 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao TJCE pelo infrator:
- a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 10.1 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11 DOS PRAZOS

- 11.1 A contratação se efetivará através de contrato - minuta constante do anexo a este Edital, e deverá ser assinado pela PROPONENTE VENCEDORA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação expedida pelo TJCE para este fim.
- 11.2 Decorrido esse prazo, o não comparecimento da LICITANTE VENCEDORA implicará aplicação da sanção prevista neste Edital, podendo a pregoeira convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes.

- 11.3 O contrato vigorará pelo prazo de 12(doze) meses, contados da data da sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
- 11.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

12 DO CONTRATO

12.1 Será firmado contrato com a licitante vencedora, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 8.666/93 e suas atualizações.

12.1.1 Farão parte do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste Pregão e em seus anexos, independentemente de transcrição.

12.1.2 O contrato terá prazo de vigência a partir da sua assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no inciso II, do art. 57, da Lei n.º 8.666/93 (com a nova redação dada pela Lei n.º 9.648, de 27.05.98), limitada a duração a 60(sessenta) meses.

12.1.3 Caso a proponente, declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o contrato respectivo, dentro do prazo de validade da proposta, poderá o TJ-CE, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, se, alternativamente, o TJ-CE não preferir revogar a presente licitação.

13 DO REAJUSTE DE PREÇOS

13.1 Os preços propostos serão fixos e irrealizáveis, pelo período mínimo de 1(um) ano.

13.2 A contratada do referido processo licitatório poderá solicitar ao Tribunal reajuste de preços somente depois de 1(um) ano, a contar da data de assinatura do contrato. Quando da solicitação de reajuste de preço, será utilizado o índice de preços da Fundação Getúlio Vargas (site <http://www.fgvdados.com.br>). Em caso da extinção do referido índice, o Tribunal fará a opção do índice que servirá de reajuste. Ficará a critério do Tribunal de Justiça, concordar ou não o reajuste de preço.

14 PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário nas agências do Bradesco S.A, devendo as Faturas/Notas Fiscais, emitidas após o recebimento da Nota de Empenho, referentes aos serviços prestados serem entregues até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços e, estas deverão ser pagas, sem quaisquer acréscimo e atualização monetária, até o último dia útil do referido mês, devidamente atestado pelo Setor competente deste Tribunal de Justiça. Essa Nota Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE, CNPJ N.º 09.444.530/0001- 01 ou do Fundo Especial de Reparelhamento, Modernização do Judiciário - FERMOJU CNPJ N.º 41.655.846/0001-47

15 RECURSOS FINANCEIROS

15.1 Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Judiciário - FERMOJU, tendo como Fonte dos Recursos os Recursos Próprios, na seguinte dotação orçamentária:

04200001.02.061.400.21234.01.33903900.70.0.00
04200001.02.061.400.20918.22.33903900.70.0.00

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 16.2O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 16.3Fica assegurado aos participantes do certame, em qualquer fase da licitação, solicitar melhores esclarecimentos. Qualquer informação fornecida por telefone, não terá caráter formal.
- 16.4Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 16.5É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 16.6Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 16.7O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 16.8As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 16.9As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará;
- 16.10Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro(a).
- 16.11A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 16.12O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o(a) Pregoeiro(a).
- 16.13O(A) Pregoeiro(a) do TJCE atenderá aos interessados no horário de 8:00 e às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para melhores esclarecimentos.

- 16.14 É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como Licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei N.º 10.880, de 29/12/83.
- 16.15 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 16.16 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.
- 16.17 As empresas, que cadastrarem propostas no site do Banco do Brasil, DEVERÃO ENCAMINHAR o ANEXO 03 - RECIBO DE CORRESPONDÊNCIA até a data de realização da sessão de disputa.

Fortaleza-CE, aos 28 agosto de 2009.


Georgette Lima Gomes Botelho
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1 Objeto

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em centrais telefônicas instaladas em Unidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

2 Justificativa

2.1 A presente contratação se faz necessária, tendo em vista que a execução das atividades administrativas e judiciárias depende dos meios de comunicação, especialmente dos serviços de telefonia, os quais necessitam, em tempo integral, de manutenção, preventiva e corretiva, bem assim, diante da inexistência, nos quadros da CONTRATANTE, de pessoal especializado para execução de serviços desta espécie encontrando amparo na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata.

3 Especificações do Sistema

Comarcas	Capacidade	Modelo/Marca
Fortaleza – Creche Escola Felisbela Benvinda Guimarães	4 troncos e 16 ramais	Expert 832 / Intelbrás
Barbalha	4 troncos e 12 ramais	Modulare i / Intelbrás
Canindé	4 troncos e 12 ramais	Modulare i / Intelbrás
Maracanaú (Juizado)	4 troncos e 12 ramais	Modulare i / Intelbrás
Maranguape	4 troncos e 12 ramais	Modulare i / Intelbrás
Tauá	4 troncos e 12 ramais	Modulare i / Intelbrás
Uruburetama	4 troncos e 12 ramais	Modulare i / Intelbrás
Caucaia	6 troncos e 20 ramais	6020 / Intelbrás
Crato	6 troncos e 20 ramais	6020 / Intelbrás
Tabuleiro do Norte	6 troncos e 20 ramais	6020 / Intelbrás
Iguatu	6 troncos e 16 ramais	6020 / Intelbrás
Nova Russas	2 troncos e 16 ramais	Hipath 1120 Siemens
Russas	4 troncos e 11 ramais	Leucotron

4 Manutenção Preventiva

4.1 Denomina-se manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos na central, seus componentes e acessórios, garantindo melhor performance e durabilidade dos equipamentos.

4.2 A manutenção preventiva deve seguir as recomendações do fabricante e consiste, dentre outros serviços:

4.2.1 Recuperação dos desgastes naturais que sofrem os equipamentos, efetuando serviços de troca e reparos, em função do tempo de uso, determinado pelo fabricante, ou ocasionados por outros fatores já previstos e conhecidos;

4.2.2 Aumentar o tempo de vida útil dos equipamentos;

4.2.3 Evitar problemas de quebra ou desligamento dos equipamentos;

- 4.2.4 Verificar as falhas ou defeitos para que sejam providenciadas as correções necessárias em tempo hábil;
 - 4.2.5 Executar os serviços prévios de limpeza, programação, testes operacionais;
 - 4.2.6 Prestar treinamento operacional (manuseio) a todos os usuários das centrais telefônicas;
 - 4.2.7 Verificação nos aparelhos de alimentação de energia elétrica, bem assim, realizar medições de aterramento das centrais telefônicas e, caso estejam fora dos padrões exigidos, efetuar a correção;
 - 4.2.8 Programação das funcionalidades do equipamento;
 - 4.2.9 Verificação técnica nos equipamentos que compõem o sistema;
 - 4.2.10 Execução de ajustes e testes de funcionamento dos equipamentos;
- 4.3 A manutenção preventiva será realizada mensalmente, em dia-útil, durante o expediente da CONTRATANTE, de acordo com cronograma anual, elaborado pela CONTRATADA e analisado pelo Departamento de Manutenção e Serviços Gerais. Não serão admitidas mais de uma visita manutenção preventiva dentro do mesmo mês, exigindo-se, também, que as mesmas ocorram num intervalo mínimo de 20 (vinte) dias e máximo de 40 (quarenta) dias.
- 4.4 O cronograma de trabalho, a que se refere o item anterior, deverá ser elaborado com antecedência, e poderá ser alterado pelo Departamento de Manutenção e Serviços Gerais;
- 4.5 A manutenção preventiva será efetuada pela CONTRATADA, obedecendo à periodicidade constante do plano de manutenção do fabricante dos equipamentos.
- 4.6 A cada visita realizada com o intuito de realizar manutenção preventiva, serão elaborados Relatórios Mensais contendo informações sobre os serviços executados, estudos, levantamentos e medições realizados, análise de ocorrências excepcionais e eventuais sugestões, com vistas a maximizar a eficiência e confiabilidade dos sistemas;
- 4.7 Eventualmente, sempre por solicitação da CONTRATANTE, os serviços poderão ser realizados fora do horário de expediente ou em dias não úteis e nos casos de intervenções que possam interferir no bom funcionamento do sistema, os serviços serão executados fora do horário de expediente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, tudo previamente acordado com a CONTRATANTE.

5. Manutenção Corretiva

- 5.1 Denomina-se manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar a central, seus componentes e acessórios em perfeito estado de uso, compreendendo a substituição de peças e componentes que se apresentarem defeituosos, gastos ou quebrados, advindos de desgaste, falhas ou acidentes. Consiste na execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos, limpeza, lubrificação e o que mais for necessário ao restabelecimento das condições de seu perfeito funcionamento, tudo em conformidade com os manuais e normas técnicas específicas de cada fabricante.
- 5.2 A manutenção corretiva será realizada, sempre que exigido, seja como resultado da permanente supervisão da CONTRATADA, ou por solicitação da fiscalização da CONTRATANTE, independentemente das datas marcadas para manutenção preventiva;
- 5.3 Os serviços de manutenção corretiva somente serão aceitos pela CONTRATANTE quando os equipamentos atingirem o funcionamento ideal, nos termos especificados pelo fabricante nos manuais técnicos correspondentes.

- 5.4 Caso haja necessidade de troca de peças, estas deverão ser originais, novas e de primeiro uso, sendo sua aquisição de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem assim todos os gastos resultantes de sua aquisição e instalação.
- 5.5 Em caso de retirada de equipamentos ou componentes dos sistemas para conserto na oficina da CONTRATADA, o fato deverá ser comunicado ao Diretor da Divisão de Manutenção do Interior que, após constatar tal necessidade, autorizará, por escrito, a saída do material. As despesas com a retirada, devolução e conserto do equipamento, placas ou componente correrão por conta da CONTRATADA;
- 5.6 Todas as substituições de peças ou reparos correrão por conta da CONTRATADA, bem como ampliações, mudança de local da central telefônica, mudança de local de ramais e instalação de de novos ramais;
- 5.7 O atendimento referente à manutenção corretiva não poderá ultrapassar 24 horas úteis, depois de comunicada, por escrito, seja por correio eletrônico ou fax, a CONTRATADA;
- 5.8 O conserto dos aparelhos telefônicos que fazem parte das centrais telefônicas correrão por conta da CONTRATANTE;
- 5.9 A quantificação e a descrição das peças de substituição rotineira serão apresentadas em relatório anexo à Nota Fiscal de pagamento mensal;
- 5.10 Quaisquer peças, componentes, partes e equipamentos substituídos por ocasião da manutenção corretiva deverão ser entregues pelos prepostos da CONTRATADA ao Diretor da Divisão de Manutenção do Interior, competindo a este fazer o necessário acompanhamento dos trabalhos autorizados, bem como toda e qualquer mão-de-obra necessária à realização dos serviços, que será sem ônus adicional para a CONTRATANTE;
- 5.11 A CONTRATADA deverá dispor de peças para reposição imediata ou, no máximo, instalá-las no prazo de 48 horas úteis, contados da data da comunicação do defeito, nos moldes anteriormente especificados, não sendo possível atender o prazo estabelecido, que disponha de equipamento, do mesmo porte, para substituição, de modo que não haja interrupção do funcionamento do equipamento, por conta de falta de peças.

6. Requisitos técnicos obrigatórios

6.1 A contratada deverá apresentar, por ocasião da habilitação:

- 6.1.1 Pelo menos 01(um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional e Profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou, de forma satisfatória, serviços de manutenção preventiva e corretiva de central telefônica com características compatíveis com as exigidas no presente Termo de Referência, incluindo-se troca e fornecimento de peças, acompanhados de cópia de Nota Fiscal correspondente à prestação dos serviços.

7. Obrigações da Contratada

- 7.1 Realizar, de forma contínua, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, visando o não prejuízo da capacidade produtiva, reparando ou substituindo, sempre que necessário, de maneira eficaz, os componentes que porventura se encontrem desgastados;

- 7.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: transporte de partes e peças que forem retirados para manutenção fora das dependências da contratante, deverá arcar também com ônus decorrentes de pessoal, ferramentas, salários, impostos, transporte, alimentação e outros;
- 7.3 Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto ou funcionário com competência para manter contato com o setor incumbido da fiscalização do contrato;
- 7.4 Disponibilizar endereço de correio eletrônico e número de fax para comunicação das ocorrências havidas, bem assim, solicitar serviços de manutenção corretiva;
- 7.5 Instruir, durante a manutenção preventiva e corretiva, os operadores de equipamentos sobre o uso adequado dos dispositivos;
- 7.6 Responsabilizar-se por danos pessoais e materiais, decorrentes de dolo ou culpa por parte de seus empregados e/ou prepostos quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, o fato de ser o serviço fiscalizado e acompanhado pela CONTRATANTE;
- 7.7 Sujeitar-se à fiscalização, por parte da CONTRATANTE, no cumprimento e execução do contrato, inclusive no caso de reposição de peças, que devem sempre ser originais, novas e de primeiro uso;
- 7.8 Correrão por conta e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho, decorrentes da relação de emprego existente entre a mesma e o seu pessoal designado para a execução das tarefas de manutenção;
- 7.9 Cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da CONTRATANTE e, se for o caso, retirar qualquer empregado que não corresponder à confiança e que perturbar a ação da fiscalização da CONTRATANTE;
- 7.10 Não transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- 7.11 O gestor do contrato tomará nota do horário da solicitação dos serviços de manutenção corretiva, a hora de chegada do técnico e a sua posterior saída. Estas anotações serão assinadas pelo técnico da CONTRATADA e pelo gestor do contrato.
- 7.12 Deverá ainda ser preenchido pelo técnico da CONTRATADA o "Relatório de Atendimento Técnico", com descrição da anomalia, medidas adotadas, irregularidades, identificação do módulo ou partes substituídas, com os respectivos números de série e recomendações de caráter geral. Estas regras aplicam-se também, no que couber, aos serviços de manutenção preventiva
- 7.13 Zelar para que seus funcionários compareçam uniformizados com calças compridas, portando crachás, além de apresentarem comportamento compatível com as instalações da CONTRATANTE.
- 7.14 Apresentar, mensalmente, ao Departamento de Manutenção e Serviços Gerais relatórios de serviços de manutenção preventiva e corretiva realizada, no período, nas centrais telefônicas atendidas pelo contrato;
- 7.15 Usar materiais e peças de reposição originais, novas e de primeiro uso, com as mesmas características técnicas das centrais atendidas.
- 7.16 Disponibilizar profissionais para atendimento de casos de emergências e casos excepcionais, 24 horas por dia, através de equipes de plantão;
- 7.17 Responsabilizar-se pelas ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados, todo o instrumental de testes, equipamentos mecânicos, elétricos e eletrônicos adequados à execução das atividades objetos deste Termo de Referência;

- 7.18 Manter os profissionais, que concluíram o treinamento junto aos fabricantes dos equipamentos, participando ativamente do objeto do contrato, admitindo-se sua substituição por outros de experiência equivalente ou superior comprovada, desde que previamente comunicada à CONTRATANTE;
- 7.19 Arcar com todos os equipamentos de segurança individual (botas, luvas, máscaras, cintos de segurança, cordas, etc) exigidos pela legislação serão fornecidos pela CONTRATADA e sem ônus para a CONTRATANTE, que deverá diligenciar para cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho.
- 7.20 Arcar com o ônus da paralisação dos serviços.

8 Obrigações da Contratante

- 8.1 Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA em suas instalações/equipamentos, colaborando para a tomada de medidas necessárias à prestação dos serviços, exigindo sempre a carteira de identificação funcional, bem assim que trajem uniforme com calças compridas;
- 8.2 Não permitir que terceiros tenham acesso às centrais telefônicas e demais instalações;
- 8.3 Não trocar ou alterar peças das centrais telefônicas, sem autorização expressa da CONTRATADA;
- 8.4 Informar à CONTRATADA qualquer problema de desempenho do equipamento que venha a ocorrer, aguardando que somente os técnicos autorizados efetuem a manutenção necessária;
- 8.5 Prover e manter condições ambientais de suprimentos de energia elétrica, condicionamento de ar e outras, conforme as especificações técnicas dos equipamentos;
- 8.6 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 8.7 Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do objeto deste contrato;
- 8.8 Efetuar os pagamentos devidos à contratada no prazo estabelecido no contrato.
- 8.9 Emitir, até o 5º (quinto) dia útil, atesto na(s) Nota(s) Fiscal(is) e verificar os demais documentos apresentados pela CONTRATADA.
- 8.10 Diligenciar para cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e para que seus empregados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI). A CONTRATANTE poderá paralisar os serviços enquanto tais empregados não estiverem protegidos.

9 Fiscalização Contratual

9.1 A fiscalização contratual será realizada:

9.1.1 Na capital, pelo Diretor da Divisão de Manutenção da Capital, Sr. **Mário Eloy da Costa**, ramal 3216-2723, a quem incumbirá acompanhar a execução dos serviços, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do instrumento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas;

9.1.2 Nas unidades judiciárias do interior do Estado, pelos respectivos Diretores de Secretaria, aos quais incumbirão, informar ao Diretor da Divisão de Manutenção

do Interior, Sr. José Carlos Duarte Filho, ramal 3216-2825, que acompanhará a execução dos serviços, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do instrumento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas;

10. Pagamentos

- 10.1 Os pagamentos serão realizados mensalmente através de depósito bancário junto às agências do Banco Bradesco S/A.
- 10.2 As Faturas/Notas Fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto contratado devem ser entregues até o dia 10(dez) do mês subsequente à prestação dos serviços e pagas, sem quaisquer acréscimos e atualização monetária, até o último dia útil do referido mês, tudo devidamente atestado pelo setor competente deste Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- 10.3 Fica a CONTRATADA ciente de que, quando do pagamento, será verificada sua regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e juntados aos autos os comprovantes pertinentes.

11. Avaliação das Propostas

- 11.1 Será proclamado vencedor o participante que apresentar proposta mais vantajosa para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, oferecendo, portanto, o menor preço global, atendidos os demais critérios estabelecidos.

gfb

ANEXO 02

QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

Descrição do serviço: manutenção preventiva e corretiva em centrais telefônicas instaladas em unidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará, com fornecimento de peças.

Item	Comarcas	Capacidade	Modelo/Marca	Valor Mensal	Valor Anual
1	Fortaleza – Creche Escola Felisbela Benvinda Guimarães	4 troncos e 16 ramais	Expert 832 / Intelbrás		
2	Barbalha	4 troncos e 12 ramais	Modulare i / Intelbrás		
3	Canindé	4 troncos e 12 ramais	Modulare i / Intelbrás		
4	Maracanaú (Juizado)	4 troncos e 12 ramais	Modulare i / Intelbrás		
5	Maranguape	4 troncos e 12 ramais	Modulare i / Intelbrás		
6	Tauá	4 troncos e 12 ramais	Modulare i / Intelbrás		
7	Uruburetama	4 troncos e 12 ramais	Modulare i / Intelbrás		
8	Caucaia	6 troncos e 20 ramais	6020 / Intelbrás		
9	Crato	6 troncos e 20 ramais	6020 / Intelbrás		
10	Tabuleiro do Norte	6 troncos e 20 ramais	6020 / Intelbrás		
11	Iguatu	6 troncos e 16 ramais	6020 / Intelbrás		
12	Nova Russas	2 troncos e 16 ramais	Hipath 1120 Siemens		
13	Russas	4 troncos e 11 ramais	Leucotron		
VALOR GLOBAL ANUAL					

ANEXO 03

RECIBO DE CORRESPONDÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 58/2009

OBS: Visando comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitação da TJCE por meio do fax **(085) 3216-2654** ou **3216-2714**. A não remessa do recibo exime ao Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

EMPRESA:

CNPJ N.º

ENDEREÇO:

TELEFONE EM FORTALEZA:

FAX:

ENVIAR CORRESPONDÊNCIA PARA:

NOME DO RECEBEDOR:

CARGO:

IDENTIDADE:

8483

ANEXO 04



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

CÓDIGO 01 - CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS de
manutenção preventiva e corretiva em centrais telefônicas, para atender às
necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

**CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
EM CENTRAIS TELEFÔNICAS, CELEBRADO
ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA _____**

**(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º _____
/2009).**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Distrito de São José do Cambeba em Fortaleza - Ce, inscrito no CGC sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração, e a empresa _____

_____, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade n.º _____/_____, CPF n.º _____, com endereço na _____, inscrita no CGC-MF sob o número _____, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho _____

de fls. ____ do processo administrativo n.º ____ / ____, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/1994, 9.648/1998 e 9.854/1999.

CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico n.º ____/2009**, devidamente homologada pelo Exmo. Des. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto deste contrato consiste **Contratação de empresa para prestação dos serviços manutenção preventiva e corretiva em centrais telefônicas instaladas em unidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará, com fornecimento de peças**, conforme informações contidas no **Pregão Eletrônico n.º ____/2009**.

PARÁGRAFO ÚNICO - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I. DO CONTRATANTE:

- a) Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA em suas instalações/equipamentos, colaborando para a tomada de medidas necessárias à prestação dos serviços, exigindo sempre a carteira de identificação funcional, bem assim que trajem uniforme com calças compridas;
- b) Não permitir que terceiros tenham acesso às centrais telefônicas e demais instalações;
- c) Não trocar ou alterar peças das centrais telefônicas, sem autorização expressa da CONTRATADA;
- d) Informar à CONTRATADA qualquer problema de desempenho do equipamento que venha a ocorrer, aguardando que somente os técnicos autorizados efetuem a manutenção necessária;
- e) Prover e manter condições ambientais de suprimentos de energia elétrica, condicionamento de ar e outras, conforme as especificações técnicas dos equipamentos;
- f) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- g) Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do objeto deste contrato;
- h) Efetuar os pagamentos devidos à contratada no prazo estabelecido no contrato.
- i) Emitir, até o 5º (quinto) dia útil, atesto na(s) Nota(s) Fiscal(is) e verificar os demais documentos apresentados pela CONTRATADA.
- j) Efetuar o pagamento do montante correspondente ao valor dos serviços prestados, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;
- k) Notificar à CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

II - DA CONTRATADA:

- a) Realizar, de forma contínua, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, visando o não prejuízo da capacidade produtiva, reparando ou substituindo, sempre que necessário, de maneira eficaz, os componentes que porventura se encontrem desgastados;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: transporte de partes e peças que forem retirados para manutenção fora das dependências da contratante, deverá arcar também com ônus decorrentes de pessoal, ferramentas, salários, impostos, transporte, alimentação e outros;
- c) Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto ou funcionário com competência para manter contato com o setor incumbido da fiscalização do contrato;
- d) Disponibilizar endereço de correio eletrônico e número de fax para comunicação das ocorrências havidas, bem assim, solicitar serviços de manutenção corretiva;
- e) Instruir, durante a manutenção preventiva e corretiva, os operadores de equipamentos sobre o uso adequado dos dispositivos;
- f) Responsabilizar-se por danos pessoais e materiais, decorrentes de dolo ou culpa por parte de seus empregados e/ou prepostos quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, o fato de ser o serviço fiscalizado e acompanhado pela CONTRATANTE;
- g) Sujeitar-se à fiscalização, por parte da CONTRATANTE, no cumprimento e execução do contrato, inclusive no caso de reposição de peças, que devem sempre ser originais, novas e de primeiro uso;
- h) Correrão por conta e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho, decorrentes da relação de emprego existente entre a mesma e o seu pessoal designado para a execução das tarefas de manutenção;
- i) Cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da CONTRATANTE e, se for o caso, retirar qualquer empregado que não corresponder à confiança e que perturbar a ação da fiscalização da CONTRATANTE;
- j) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- k) O gestor do contrato tomará nota do horário da solicitação dos serviços de manutenção corretiva, a hora de chegada do técnico e a sua posterior saída. Estas anotações serão assinadas pelo técnico da CONTRATADA e pelo gestor do contrato.
- l) Deverá ainda ser preenchido pelo técnico da CONTRATADA o "Relatório de Atendimento Técnico", com descrição da anormalidade, medidas adotadas, irregularidades, identificação do módulo ou partes substituídas, com os respectivos números de série e recomendações de caráter geral. Estas regras aplicam-se também, no que couber, aos serviços de manutenção preventiva
- m) Zelar para que seus funcionários compareçam uniformizados com calças compridas, portando crachás, além de apresentarem comportamento compatível com as instalações da CONTRATANTE.
- n) Apresentar, mensalmente, ao Departamento de Manutenção e Serviços Gerais relatórios de serviços de manutenção preventiva e corretiva realizada, no período, nas centrais telefônicas atendidas pelo contrato;
- o) Usar materiais e peças de reposição originais, novas e de primeiro uso, com as mesmas características técnicas das centrais atendidas.
- p) Disponibilizar profissionais para atendimento de casos de emergências e casos excepcionais, 24 horas por dia, através de equipes de plantão;

- q) Responsabilizar-se pelas ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados, todo o instrumental de testes, equipamentos mecânicos, elétricos e eletrônicos adequados à execução das atividades objetos deste Termo de Referência;
- r) Manter os profissionais, que concluíram o treinamento junto aos fabricantes dos equipamentos, participando ativamente do objeto do contrato, admitindo-se sua substituição por outros de experiência equivalente ou superior comprovada, desde que previamente comunicada à CONTRATANTE;
- s) Arcar com todos os equipamentos de segurança individual (botas, luvas, máscaras, cintos de segurança, cordas, etc) exigidos pela legislação serão fornecidos pela CONTRATADA e sem ônus para a CONTRATANTE, que deverá diligenciar para cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho;
- t) Caso haja necessidade de troca de peças, estas deverão ser originais, novas e de primeiro uso, sendo sua aquisição de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem assim todos os gastos resultantes de sua aquisição e instalação;
- u) Arcar com o ônus da paralisação dos serviços;
- v) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução deste Contrato;
- w) Apresentar, juntamente com a Nota(s) Fiscal(is), o comprovante de recolhimento ao I.N.S.S.

CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados, o valor global de R\$ _____ (_____).

Os pagamentos serão realizados ao final de cada percurso, através de depósito bancário nas agências do BANCO BRADESCO S/A, devendo as faturas ou notas fiscais, referentes aos serviços prestados serem entregues até o dia 10(dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, e estas deverão ser pagas, sem quaisquer acréscimos e atualização monetária, até o último dia útil do referido mês, devidamente atestado pelo(s) setor(es) competente(s) deste Tribunal de Justiça. Essa(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE, CNPJ N.º 09.444.530/0001-01 ou do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário - FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47.

Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, pelo período mínimo de 1(um) ano.

A contratada somente poderá solicitar ao Tribunal reajuste de preços, em caso de prorrogação, depois de 1(um) ano, a contar da data de assinatura do contrato, quando da solicitação de reajuste de preço, será utilizado o índice específico de preços da Fundação Getúlio Vargas (site <http://www.fgvdados.com.br>). Em caso da extinção do referido índice, o Tribunal fará a opção do índice que servirá de reajuste. Ficará a critério do Tribunal de Justiça, concordar ou não o reajuste de preço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência na liquidação de obrigações financeiras decorrentes de penalidades ou inadimplência contratual, inclusive no que se refere à apresentação do demonstrativo dos serviços executados.

CLAUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Judiciário - FERMOJU, tendo como Fonte dos Recursos os Recursos Próprios, nas seguintes dotações orçamentárias:

FERMOJU: 04200001.02.061.400.21234.01.33903900.70.0.00
04200001.02.061.400.20918.22.33903900.70.0.00

CLAUSULA SEXTA - DA VIGENCIA

O presente Instrumento terá vigência de **12 (doze) meses**, prazo estipulado para a execução do(s) serviço(s) aqui pactuado(s), contados a partir da data da assinatura do CONTRATO, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme a legislação vigente.

CLAUSULA SETIMA - DAS SANCOES CONTRATUAIS

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, às sanções previstas na Lei n° 8.666/93 e às multas e penalidades a seguir:

- a) Advertência;
- b) MULTA de 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta pela recusa da adjudicatária em assinar o contrato de execução dos serviços;
- c) MULTA por atraso injustificado, conforme prazo instituído no Contrato, de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor global do serviço, até 30 (trinta) dias;
- d) MULTA por atraso injustificado, na execução do serviço de 10% (dez por cento), do valor do contrato, quando o atraso for superior a 30 (trinta).
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de fornecer e contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) A inexecução total ou parcial dos serviços, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra empresa, sem prévio assentimento do TJCE, ensejará sua anulação com as conseqüências previstas em Lei;
- g) RESCISÃO
- Nos casos previstos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA - DA RESCISAO

O inadimplemento das cláusulas e condições previstas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento, sem prejuízo da cláusula sétima.

PARÁGRAFO ÚNICO

Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- b) Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia autorização da Administração;

- c) Subcontratação total ou parcial do Objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como da fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do presente Contrato;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) Cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato;
- f) Decretação de falência ou insolvência civil;
- g) Dissolução da empresa;
- h) Alteração ou modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- i) Ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
- j) Por quaisquer das cláusulas previstas nos incisos XIV, XV e XVI do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 2(duas) vias de igual teor e forma, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, ____ de _____ de 2009.

SECRETÁRIO DE ADM. DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

947

ANEXO 05

FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) devidamente habilitados da futura CONTRATADA, indicando(s) para assinatura do Contrato:

NOME : _____

NACIONALIDADE : _____

ESTADO CIVIL : _____

PROFISSÃO : _____

RG : _____

CPF : _____

DOMICÍLIO : _____

CIDADE : _____

UF : _____

FONE : _____

FAX : _____

CELULAR : _____

E-MAIL : _____

8/03